

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1198 DE 24 DE março DE 1995

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

01
27-03-95
PR"Rerrratifica a Lei Muni
cipal e dá outras pro-
vidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.696 de 15.03.94 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - ..."

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei e verificadas em 1.995, bem como as não processadas e empenhadas em 1.994, correrão - no corrente exercício financeiro - por conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 03.02.03.07.021-2.015 - 3132.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.696/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 24 de março de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi
retirada no livro próprio nº
144 e 144 e publicada em
diário da Câmara Municipal
24/03/1995